



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.791**

**EMENTA:- CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPÍRITA SEGUIDORES DE CRISTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Seguidores de Cristo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de novembro de 1982.

  
BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO  
Prefeito Municipal

CÂMARA	ST. REDONDA
Div: <i>11</i>	Biblioteca
LEI Nº 1791	<i>11</i>   <i>M</i>

Projeto de Lei nº 051/82

Autor: Vereador Antonio Gustavo da Silva

